

Pedido de Esclarecimento - P.E. Nº 75/2019 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO - TRF 1º Região

RENATA FRUCTUOSO CAMARGO OLIVEIRA <renatac@sompo.com.br>

em nome de

Licitação - Maritima Seguros S/A <Licitacao@sompo.com.br>

Seg, 23/12/2019 15:44

Para: NULIT-TRF1-Núcleo de Licitações <nulit@trf1.jus.br>

Cc: INGRID CAROLINE BRIGANO CADETTE <icbcadette@sompo.com.br>

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019**

Prezado Pregoeiro,

SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019**, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) Em relação à assinatura do contrato, este poderá ser assinado de forma eletrônica?
- 2) Caso a resposta ao questionamento seja negativa, a assinatura poderá ser de forma não presencial, com o envio por e-mail ou via postal para coleta de assinaturas da contratada e posterior devolução à contratante, já que a maioria das seguradoras está sediada em São Paulo, e ainda que os seus executivos possuem muitos compromissos diários?
- 3) Verifica-se do Termo de Referência que não haverá aplicação de franquias para a cobertura contra incêndio, queda de raio e explosão. Ocorre que os seguros compreensivos empresariais oferecidos pelo mercado Segurador são criados com base nas condições gerais do produto padronizado estabelecido pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, por meio da Circular nº 321/06, na qual há previsão de franquias e P.O.S (Participação obrigatória do Segurado) para cada sinistro. A não aplicação de franquias para a cobertura básica prejudica o caráter competitivo da licitação, podendo acarretar inclusive licitação deserta, ou no mínimo reduz drasticamente o número de licitantes, excluindo da competição as seguradoras que poderiam eventualmente oferecer um preço mais vantajoso à administração. Deve ser considerado, ainda, o relevante fato de que a aplicação de franquias e/ou participação do segurado nos prejuízos reduz consideravelmente o valor do prêmio, proporcionando condições mais vantajosas à administração. Desta forma, solicitamos a retificação do referido edital para que contemple a aplicação de franquias em caso de sinistro envolvendo a cobertura básica, com a indicação do respectivo valor.
- 4) De acordo com o item 8.3 do edital, a licitante deverá apresentar “prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas”. Esclarecemos que a SUSEP emite uma certidão de Regularidade, na qual atesta que a seguradora está autorizada a operar, nos termos da legislação vigente, e que não se encontra sob o regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial. Além desta certidão, a SUSEP expede a certidão de **Livre Movimentação de Ativos**, a qual trata da autorização para “movimentar livremente sua carteira de títulos e valores mobiliários, vinculados à garantia de suas provisões técnicas.” Qualquer outro tipo de certidão ou documento dependerá de requerimento junto à SUSEP, não havendo prazo determinado para retorno. Podemos considerar suficiente para atender à exigência prevista no referido item a apresentação de Certidão de Regularidade e a de Livre Movimentação de Ativos, ambas expedidas pela SUSEP?
- 5) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

6) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

7) Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

8) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

9) A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

10) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor do prêmio total pago na última contratação.

11) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 5 anos.

12) Solicitamos a gentileza de nos informar qual o valor estimado para esta contratação.

Diante do exposto, requer sejam esclarecidos todos os questionamentos acima apontados.

Certos da acolhida, subscrevemo-nos.

Sompo Seguros S/A

Atenciosamente

Canal Licitação

Rua Cubatão, 320 - 5º andar

(11) 3156 - 1048/ 1874/ 6979/ 6803/ 6792/ 6796



**SOMPO
SEGUROS**

melhores
empresas
vocêsa



PRÊMIO VALOR
INOVAÇÃO
BRASIL
2019

